

**HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro

Pelotas-RS, CEP 96020-360

- <http://novo.heufpel.com.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23762.010279/2019-31

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa dar a correta destinação aos resíduos de serviços de saúde gerados no Hospital Escola, decorrentes das diversas atividades assistenciais e acadêmicas da instituição, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

1.2. Além disso, visa minimizar a produção de resíduos de serviços de saúde e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E), visando atender às necessidades do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial EBSERH, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e seus anexos.**

Grupo	Item	Quantidade (estimativa anual)	Código CATSER	Unidade de Medida	Descrição
1	01	161.372	19380	kg	A e seus subgrupos: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
	02	7.725	19380	kg	B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
	03	18.225	19380	kg	E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, assim sendo, a quantidade do quadro acima é uma estimativa e será pago à contratada somente a quantidade de serviços efetivamente realizada em cada mês, considerando o valor unitário de cada serviço.

2.3. O presente objeto tem consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, de acordo com o previsto no art. 91 da Resolução 71/2018 da Ebserh e de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Hospital Escola através de suas atividades de assistência, ensino e pesquisa é um potencial gerador de resíduos comuns e perigosos, dentre os quais se destacam os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS). O HE possui uma grande diversidade de resíduos gerados nas diferentes atividades, destacando-se os resíduos biológicos e químicos. Todo e qualquer gerador é responsável pela gestão de seus resíduos, devendo planejar, programar, implementar e executar todas as ações necessárias a uma gestão adequada de resíduos.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.2.1. Diante da possibilidade de perda de economia de escala, majoração dos custos administrativos de fiscalização contratual, bem como da necessidade de que os serviços sejam executados por um único prestador, em função de possíveis conflitos de interesse e ineficiência logística e operacional na utilização dos espaços e equipamentos que compõem o Plano Gerencial de Resíduos Sólidos e Líquidos de Serviços de Saúde do HE-UFPEl/EBSERH, optou-se pelo agrupamento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de final dos resíduos em serviços de saúde (grupos A, B e E).

3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O HE - UFPEL -EBSERH não possui infraestrutura física e tecnológica para tratamento de resíduos biológicos e químicos. Assim sendo, a terceirização da execução dos serviços se mostra mais vantajosa pois evita riscos e custos operacionais como:

3.3.1.1. A operação da Central de Resíduos, aumentaria a exposição do ambiente e entorno aos riscos ambientais e ocupacionais;

3.3.1.2. O Abrigo de Resíduos exige Licenciamento Próprio ANUAL, para atender às exigências estabelecidas na legislação vigente;

3.3.1.3. Necessidade de adequações de infraestrutura para implantação de uma sala de armazenamento de material esterilizado, exaustão e climatização;

3.3.1.4. Contratação de mão-de-obra;

3.3.1.5. Manutenção de Equipamentos, corretiva e preditiva;

3.3.1.6. Energia consumida pelos equipamentos;

3.3.1.7. Coleta, transporte e disposição final em aterro sanitário municipal;

3.3.1.8. Contratação de empresa para tratamento de resíduos que não podem ser tratados pelo sistema de autoclavagem;

3.3.1.9. Controle ambiental (parâmetros físico-químicos de temperatura, sólidos sedimentáveis, pH, DBO5, DQO, sólidos suspensos, etc).

3.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.4.1. Considerando a missão do Hospital Escola de Pelotas – HE/UFPEl/EBSERH, além de uma assistência de excelência à população da cidade de Pelotas e da região sul do Estado, de promover o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão indissociados, através de estratégias interdisciplinares;

- 3.4.2. Considerando a visão de ser referência local e regional pela qualidade no ensino, pesquisa e assistência, pela qualificação profissional dos professores e funcionários, pela incorporação de avançada tecnologia e por uma gestão idônea e competente;
- 3.4.3. Considerando os valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito às diversidades e comprometimento social e ambiental;
- 3.4.4. A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da EBSERH:
- 3.4.4.1. Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final para os resíduos de serviços de saúde com a presença de agentes biológicos e potencial de periculosidade e/ou patogenicidade: integram esse item os resíduos que possam apresentar risco de infecção e os materiais perfurocortantes ou escarificantes (Grupo A, de A1 a A5, e Grupo E, respectivamente)
- 3.4.4.2. Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final para os resíduos de serviços de saúde contendo substâncias químicas: resíduos que contenham substâncias químicas e que possam apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (Classe B) por suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e/ou toxicidade. São resíduos químicos os medicamentos vencidos, efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), reagentes de laboratórios, resíduos contendo metais pesados e demais produtos considerados perigosos.
- 3.5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**
- 3.6. Em relação aos critérios ambientais adotados:
- 3.6.1. Instrução Normativa N° 01/2010, estabelecendo que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6°):
- 3.6.1.1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3.6.1.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.6.1.3. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.7. Decreto N° 7746/2012, onde apresenta como diretrizes de sustentabilidade (Art. 4°):
- 3.7.1. Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.7.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 3.7.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 3.7.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 3.7.5. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- 3.7.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais

competentes.

3.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos itens mencionados acima.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.1. Decreto 10.024/2019 – Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.1.1. Decreto 10.024/2019 – § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

4.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: - "bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Seleção do Prestador se dará através de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.2. Será utilizado o Critério de Julgamento Menor Preço nos termos do Art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, visando o menor dispêndio para a Ebserh, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

6. QUALIFICAÇÕES

6.1. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Licença Ambiental Operacional (LAO) coleta, transporte, tratamento de resíduos, e destinação final de resíduos perigosos emitida pelo órgão competente, em plena validade (original ou cópia autenticada), (RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/97 e 358/2005);

6.1.2. Apresentação dos Certificado de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro, cópia devidamente autenticada;

6.1.3. Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA.

6.1.4. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, da jurisdição da sede do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), com linha de serviço compatível com o objeto da licitação - Cerdão de Registro;

6.1.5. Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de instalações e equipamentos necessários para execução dos serviços;

- 6.1.6. Apresentar Relatório e Plano de Controle Ambiental da coleta, transporte, tratamento, e destinação final de resíduos perigosos;
- 6.1.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).
- 6.1.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 6.1.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar:
- 6.2.1. Comprovação (certificado de capacitação) de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, segundo as leis e regulamentos vigentes para esta atividade objeto da licitação (original ou cópia autenticada);
- 6.2.2. Licença ou Contrato de Prestação de Serviços de onde se dará o tratamento e destinação final dos resíduos.
- 6.2.3. Carta de anuência da(s) empresa(s) e subcontratada(s) para destinação final dos resíduos, confirmando o compromisso de receber/destinar os resíduos químicos do HE-UFPEL-EBSERH.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O início da execução dos serviços/fornecimento será definido em ordem de serviço que será emitida pela fiscalização da CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais previstos neste Termo de Referência, conforme segue:
- 7.3. Endereços das Unidades contempladas neste Termo de Referência:

UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	QUANTIDADE Kg (A, B e E) SEMANAL	Nº DE BOMBONAS (semanal)	QUANTIDADE Kg (A, B e E) ANUAL
Hospital Escola	Rua Professor Araújo, 538 Bairro: Centro CEP 96020-360	3.062,34	60	159.242
SERVIÇO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	Av. Duque de Caxias, 250 Bairro: Fragata CEP: 96030-000	540	13	28.080

- 7.3.1. O número de bombonas descrito acima, deverá ser o quantitativo disponível no local.

7.3.2. A distribuição dos locais acima descritos poderá sofrer alterações, a critério da Contratante.

8. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HE-UFPEL, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018.

8.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. Execução dos serviços de *coleta, transporte, tratamento e destino final* para os resíduos de serviços de saúde com a presença de agentes biológicos e potencial de periculosidade e/ou patogenicidade: integram esse item os resíduos que possam apresentar risco de infecção e os materiais perfurocortantes ou escarificantes (Grupo A, de A1 a A5, e Grupo E, respectivamente).

8.2.1.1. Especificidades de Resíduos Grupo A: para resíduos como as peças anatômicas e carcaças, a CONTRATADA deverá indicar qual o equipamento utilizado para o tratamento aplicado e quais as dimensões em que deverão ser acondicionados esses resíduos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Execução dos serviços de *coleta, transporte, tratamento e destino final* para os resíduos de serviços de saúde contendo substâncias químicas: resíduos que contenham substâncias químicas e que possam apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (Classe B) por suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e/ou toxicidade. São resíduos químicos os medicamentos vencidos, efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), reagentes de laboratórios, resíduos contendo metais pesados e todos os outros constantes no Item 28.

8.2.3. A relação das unidades a serem atendidas com a prestação dos serviços bem como a estimativa da quantidade (kg) para cada unidade geradora estão especificadas no Item 7.3.

8.2.4. Fornecimento de bombonas para o *acondicionamento temporário dos resíduos dos serviços de saúde*: o quantitativo de bombonas a serem disponibilizadas semanalmente às unidades deve atender à estimativa de volume máximo de geração previsto em cada unidade, estabelecido no Item 7.3. O material para acondicionamento deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis.

8.2.5. O serviço de *coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde* deverá ocorrer semanalmente nas segundas, quarta e sextas-feiras no HE-UFPEL- EBSEH, ambas no período da manhã, entre às 8h e 12h. Se necessário, a prestação do serviço poderá se estender ao turno da tarde, respeitando o horário de expediente das unidades e a disponibilidade de servidor para acompanhar a prestação do serviço.

8.2.6. As unidades de coleta poderão requerer coletas quinzenais em função de demandas menores, ficando a critério de a CONTRATANTE determinar quais unidades irão operar dessa forma e informar à CONTRATADA;

8.2.7. **Feriados**: quando houver feriados nos dias de semana pré-estabelecidos para as coletas, as mesmas deverão ser realizadas nas de acordo com o estabelecido pelo Setor de Hotelaria do HE, nas condições de horário definidas no item **8.2.5**;

8.2.8. O planejamento contendo a rota e a logística interna semanal do serviço de *coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde* será estabelecido pela CONTRATANTE, sendo repassado no início do contrato para a CONTRATADA.

8.2.9. O serviço de *coleta e transporte dos resíduos dos serviços de saúde* obrigatoriamente serão registrados em MANIFESTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MRT), documento que visa controlar os quantitativos de resíduos coletados e transportados. O documento deverá ser expedido em 2 vias: uma para a prestadora do serviço e uma para a unidade geradora, indispensável o registro do quantitativo (kg) pelo fiscal do contrato.

8.2.10. O serviço de *transporte de resíduos dos serviços de saúde* deverá ser realizado em veículo apropriado, com licença ambiental de operação para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, a partir das unidades de geração até as dependências da CONTRATADA, conforme a legislação ambiental pertinente, observando normas ABNT sobre a matéria e resoluções específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

8.2.11. Para a execução dos serviços de *coleta e transporte dos resíduos perigosos* exigem-se, portanto: um (01) veículo licenciado para o transporte de Resíduos Classe I, capaz de atender as quantidades pré-definidas no item 8.3.7; bombonas em número suficiente em todas as unidades geradoras, conforme específica o item 8.2.4; um (01) motorista, nas condições exigidas pelo item 8.3.1; um (01) auxiliar para o operacional das etapas de *coleta e transporte de resíduos*, nas condições exigidas pelo item 8.3.2; os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados, bem como utilizando os EPI's, conforme preconiza o item 8.3.3.

8.3. Da Segurança dos Trabalhadores: a CONTRATADA deverá cumprir com as normas vigentes de segurança do trabalho de seus funcionários, sejam os envolvidos nas etapas de *coleta e transporte de resíduos* ou aqueles que operam no *tratamento e disposição final dos mesmos*.

8.3.1. Motoristas: os motoristas da CONTRATADA responsáveis pelo *transporte dos resíduos perigosos* deverão estar capacitados com o Curso de Transporte de Resíduos Perigosos (cargas perigosas). A CONTRATANTE deverá solicitar documento comprobatório de capacitação à CONTRATADA quando houver troca ou remanejo de motorista para a rota pertinente ao Hospital Escola;

8.3.2. Auxiliares: os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela *coleta dos resíduos perigosos* deverão ser treinados para a função de manejo de Resíduos Classe I. A CONTRATANTE deverá solicitar documento comprobatório de capacitação à CONTRATADA quando houver troca ou remanejo de funcionário para as coletas nas unidades da Hospital Escola;

8.3.3. É obrigação da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a seus funcionários, que devem utilizá-los durante as etapas de *coleta, transporte e tratamento dos resíduos perigosos*;

8.3.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma relação completa contendo os nomes completos de seus funcionários, motoristas e auxiliares, que irão trabalhar nas dependências do Hospital Escola, e, sempre que houver substituição, deverá ser encaminhado o nome do novo funcionário, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.3.5. Entregar dentro do prazo estipulado no item 8.3.4, os requisitos exigidos pelo SOST do HE-EBSERH/UFPEL - Item 29.

8.3.6. O cumprimento total do item 8.3 deve observar como referência a *Lei Federal Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977*, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no Brasil.

8.3.7. Qualquer anormalidade que eventualmente possa ocorrer durante a prestação dos serviços nas unidades do HE/EBSERH- UFPEL deve ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato ou ao setor de Hotelaria Hospitalar. Por intermédio desta, deverá ocorrer o encaminhamento de demandas pertinentes aos serviços contratados neste edital.

8.3.8. Mensuração estimativa do serviço a ser executado pela Contratada:

Item	Quantidade (total)	Unidade de Medida	Descrição
01	161.372	kg	A e seus subgrupos: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

02	7.725	kg	B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
03	18.225	kg	E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes

8.3.9. A Licitante vencedora deste certame deverá fornecer em regime de comodato bombonas para o *acondicionamento temporário dos resíduos dos serviços de saúde*, o quantitativo de bombonas a serem disponibilizadas semanalmente às unidades deve atender à estimativa de quantidade (Kg) máxima de geração previsto em cada unidade, estabelecido no Item 7.3.. O material para acondicionamento deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis.

9. APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PELA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Os Planos de Trabalho deverão conter, obrigatoriamente:

- 9.1.1. Detalhamento de todos os itens condicionantes constantes deste projeto básico. Memorial de cálculo do dimensionamento, de equipamentos e/ou sistemas, quando solicitado explicitamente;
- 9.1.2. Projeto Básico de Instalações sempre que solicitado explicitamente, os projetos básicos solicitados deverão conter elementos descritivos (memorial descritivo) e elementos gráficos (plantas e desenhos).

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- a) **Gestão/Unidade (UGR):** 26443/155901
- b) **Fonte de Recurso:** 6153000300
- c) **Programa de Trabalho (Ptres):** 109671
- d) **Elemento de Despesa:** 339039-78
- e) **PI:** Mac2019

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Relatório Prévio dos Serviços pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da

aplicação de penalidades;

11.1.2. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado e a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal.

11.2.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. O gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

11.3. Na hipótese de as verificações a que se referem os subitens anteriores não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal no dia do esgotamento do prazo;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. VALOR ESTIMADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório será sigiloso, conforme determina o Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. Deverá ser cotado no Pregão o valor total do item, conforme a quantidade prevista no quadro do Item 2.1

12.3. A quantidade é uma estimativa. Será pago à contratada somente a quantidade realizada em cada mês, considerando o valor unitário de cada serviço.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, de acordo com o previsto no art. 91 da Resolução 71/2018 da EBSEH e de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303/2016.

13.2. As demais condições referentes à Vigência Contratual encontram-se definidas no Contrato, Anexo do Edital do presente Pregão.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida durante execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte dos serviços, não a sua totalidade.

14.2. Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato nas seguintes condições:

- 14.2.1. Poderá ser subcontratado qualquer fase do serviço desde que não ultrapasse o valor total subcontratado de 30% do valor do contrato.
- 14.2.2. É vedada:
- 14.2.2.1. A subcontratação completa ou da parte principal da obrigação;
 - 14.2.2.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - 14.2.2.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.4. A Contratada deve fornecer as licenças ambientais e de vigilância sanitária exigidas legalmente, bem como quaisquer documentos solicitados da subcontratada.
- 14.4.1. A fim de possibilitar tal julgamento, a Contratada, em havendo necessidade de subcontratação, deverá encaminhar à Contratante, junto com a solicitação de autorização para subcontratar e os demais documentos de qualificação técnica da empresa subcontratada, uma planilha discriminando os valores relativos a cada etapa que está sendo subcontratada do serviço.
- 14.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; 6.3.2.
- 14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; 6.4.
- 14.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- 16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de DOCUMENTO PESSOAL;
- 16.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.6. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo HE-UFPEL-EBSERH;
- 16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.8. Informar formalmente, no prazo máximo de um dia, após assinatura do contrato, o nome, contato telefônico e endereço de e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o HE-UFPEL-EBSERH;
- 16.9. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- 16.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior do HE-UFPEL-EBSERH;
- 16.11. Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;
- 16.12. Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pelo HE-UFPEL-EBSERH, acerca das condições de execução dos serviços;
- 16.13. Dar garantia de qualidade da prestação de serviços contratada, durante e fora do período de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o HE-UFPEL-EBSERH, e, na hipótese de serviço (s), executados em desacordo com a respectiva Contratação, deverão ser refeitos imediatamente, também, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 16.14. Comprovar a prestação e conclusão dos serviços, mediante relatório mensal de serviços prestados e Certificado de Destinação, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pelo HE-UFPEL-EBSERH;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 16.17. Entregar nota fiscal juntamente com a declaração de inutilização de parte da empresa de onde foi dado o destino final (incineração e demais processos) de maneira ambientalmente correta;

- 16.18. Realizar o remanejamento dos produtos para embalagens adequadas com o objetivo de inutilização dos resíduos químicos;
- 16.19. Garantir a segurança dos técnicos que farão o recolhimento, apresentando os documentos de treinamento do pessoal para a atividade proposta e a relação dos equipamentos de proteção individual que serão utilizados;
- 16.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do Contratado, tais como: mão de obra, transportes, entre outros;
- 16.21. Observar as Leis Estaduais, Resolução 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, Resolução (RDC) 222, de 28 de Março de 2018 – ANVISA, bem como leis municipais ambientais aplicáveis ao objeto contratado, legislação e normatizações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho supervenientes;
- 16.22. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
- 16.23. Apresentar PLANO DE CONTINGÊNCIA em caso de derramamento, por qualquer consequência, de resíduo no trajeto HE-UFPEL-EBSERH até a sua destinação final.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço a ser contratado.
- 17.2. Os serviços devem ser utilizados pelo HE-UFPEL-EBSERH, dentro dos limites contratuais e legais existentes, constituindo uso indevido do mesmo a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições contratuais;
- 17.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 17.4. Permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada em suas dependências, de acordo com as suas normas de segurança;
- 17.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.7. Fornecer e manter atualizada todas as informações necessárias à execução do serviço;
- 17.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 17.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mandados, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.11. Rejeitar os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Com Fundamento no Art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá garantir o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - **Advertência**;
- II - **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - **Suspensão Temporária de participação em licitação e Impedimento de Contratar com a EBSERH**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

18.1.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.2. A sanção de **Suspensão Temporária de participação em licitação e Impedimento de Contratar com a EBSERH** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- I - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VII - Não mantiver a proposta;
- VIII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.3. **Multas aplicáveis:**

18.3.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 18.3.2. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.3. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.3.4. **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.3.5. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	6,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Zelar pelas instalações do HE-UFPEL-EBSERH utilizadas, por item e por dia	03
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	05

18.4. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999, além das previstas nos art. 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;

18.7. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, que designará representantes para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 102 da Resolução nº 71 da Ebserh, de 28 de junho de 2018;

19.2. Serão designados representantes para acompanhar, fiscalizar e realizar a Gestão da execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303 de 2016;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.5. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

19.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

19.7. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

19.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, na

Proposta, no Edital e no Contrato;

19.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, subitem i, ambos da IN nº 05/2017;

19.10. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, Item 26 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

19.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.11. A utilização do IMR (Item 26) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

19.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

19.13. A Fiscalização do Contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

19.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

19.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

19.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

19.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

19.18. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 da Resolução 71/2018 da EBSEH;

19.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

19.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

20. LIQUIDÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

20.1. As regras acerca da Liquidação e do Pagamento são as estabelecidas no Contrato, Anexo do Edital do presente Pregão.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Contrato, Anexo do Edital do presente Pregão.

22. SIGILO

22.1. A CONTRATADA deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. As hipóteses de Rescisão Contratual estão previstas no Contrato, Anexo do Edital do presente Pregão.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. As regras acerca das Alterações Contratuais são as estabelecidas no Contrato, Anexo do Edital do presente Pregão.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os serviços serão executados nos locais preestabelecidos no Item 7.3, definidos pela CONTRATANTE, conforme periodicidade disposta no Item 8.2.5 ao 8.2.7 deste Termo de Referência.

25.2. A CONTRATANTE reserva o direito de substituir os locais da prestação do serviço em razão da aquisição de novas edificações ou em atendimento ao Interesse Público da preservação de seu patrimônio.

25.3. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

25.4. Ressalvado o disposto no item anterior, todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou ao PREPOSTO DA CONTRATADA mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

25.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado ao HE-UFPEL-EBSERH sem ônus adicionais.

25.6. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela CONTRATADA ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

25.7. A empresa CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela Fiscalização, emitir relatórios gerenciais e informações específicas relativas ao objeto contratual, quanto à folha de pagamento, dispensas e contratações, e aquelas relacionadas aos demais cumprimentos das obrigações contratuais.

25.8. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá enviar cópia do Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados (MPOP) com a descrição das atividades que serão realizadas no HE-UFPEL-EBSERH para que a fiscalização possa acompanhar as conformidades referentes à coleta de resíduos e líquidos em serviços de saúde.

26. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

26.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado;

26.2. Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencial- mente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

26.3. Seguindo as orientações da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção do IMR do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de relatórios mensais, possibilitando à Contratante verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

26.4. Abaixo segue o Indicador de Desempenho, a ser utilizado para atendimento do objeto deste Termo de Referência:

Indicador	
01 – Qualidade da Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a coleta, o transporte e disposição final adequada dos resíduos referentes aos itens 1 a 3 deste termo de referência.
Meta a cumprir	Prestar, com qualidade, os serviços descritos neste Termo de Referência ao HE/EBSERH-UFPEL.
Instrumento de medição	Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)
Forma de acompanhamento	Através de relatório.
Periodicidade	MENSAL

	NMA = NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO $NMA = 1 - (\sum \text{penalidades})$ (penalidades) – Penalidades aplicadas por ocorrência, e por cada não conformidade observada na prestação de serviço, conforme descrito abaixo: • 0,03 pontos de penalidade • Atraso superior a 1 (uma) hora no recolhimento; • Utilização de mão-de-obra desqualificada, não uniformizada, e sem utilização de EPI's; • Não apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos assinado e carimbado pelo destinatário final; • 0,06 pontos de penalidade • Não cumprimento das especificações solicitadas em Contrato • Utilização de veículo impróprio ou não cadastrado para o transporte dos resíduos; • 0,10 pontos de penalidade – Destinação dos resíduos em local não licenciado.
Início de Vigência	Assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	O pagamento será efetuado conforme NMA: NMA: De 0,91 a 1 - o pagamento será 100% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,81 a 0,90 o pagamento será 90% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,71 a 0,80 o pagamento será 80% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,61 a 0,70 o pagamento será 70% do valor total mensal contratado;

	NMA: De 0,51 a 0,60 o pagamento será 60% do valor total mensal contratado.
Sanções	Sempre que a NMA for maior que 0,60 e menor ou igual a 0,70 a CONTRADADA receberá advertência. • Sempre que a CONTRATADA acumular duas advertências consecutivas, receberá multa de 10% sobre o do valor total mensal contratado. • Sempre que a NMA for maior que 0,50 e menor ou igual a 0,60 a CONTRADADA receberá multa de 10% sobre do valor total mensal contratado; • Sempre que a NMA for menor que 0,5 ou menor ou igual a 0,60 em 2 meses consecutivos, ou acumular três advertências, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente da aplicação de qualquer tipo de sanção cabível;

26.4.1. Os indicadores de desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato.

26.4.2. No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no “VALOR MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, porém o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

26.4.3. A frequência de aferição dos Instrumentos de Medição de Resultado será mensal, devendo a CONTRATANTE emitir a “PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, item 27 do presente Termo de Referência, apresentando-o à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço;

26.4.4. O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela CONTRATADA, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência. Onde “VMS” é o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO”:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO

INDICADOR	ANÁLISE DO DESEMPENHO MENSAL	VR
	NMA ≥ 0,91	0%
	0,81 ≥ NMA ≤ 0,90	10%
	0,71 ≥ NMA ≤ 0,80	20%
	0,61 ≥ NMA ≤ 0,70	30%
	0,51 ≥ NMA ≤ 0,60	40%
Valor Mensal do Serviço a ser Faturado (R\$)		((1 – VR) x VMIS)

- 26.4.5. Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado pactuados, o pagamento à CONTRATADA, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 70% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;
- 26.4.6. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.
- 26.4.7. A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço.A aplicação do presente IMR não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções legais.

27. PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO

Indicador Qualitativo	Meta a cumprir	Medição do indicador da empresa no período	Faixas de ajuste no pagamento	Valor de Redução (VR)	Leitura
01 Qualidade na prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos	Garantir a coleta, o transporte e destinação final adequada dos resíduos referentes aos itens 1 a 3 deste termo de referência	(Informar o mês a ser medido)	Conforme tabela do subitem 26.4 do Termo de Referência.	Conforme subitem 26.4.4 do Termo de Referência.	

VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):									
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):									
								Σ VR	
								$(1 - (\Sigma VR / 100)) \times VMS$	

28. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

28.1. GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

28.1.1. Subgrupo A1:

28.1.1.1. Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microorganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

28.1.1.2. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

28.1.1.3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

28.1.1.4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

28.1.2. Subgrupo A2:

28.1.2.1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

28.1.3. Subgrupo A3

28.1.3.1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

- 28.1.4. Subgrupo A4 -
- 28.1.4.1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- 28.1.4.2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- 28.1.4.3. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- 28.1.4.4. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- 28.1.4.5. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- 28.1.4.6. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- 28.1.4.7. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransfusão.
- 28.1.5. Subgrupo A5
- 28.1.5.1. Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. -
- 28.1.5.2. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.
- 28.2. **GRUPO B** - Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
- 28.2.1. Produtos farmacêuticos - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- 28.2.2. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- 28.2.3. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- 28.2.4. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.
- 28.3. **GRUPO E** - Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

28.3.1. lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

29. REQUISITOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

29.1. OBJETIVO

29.1.1. Este procedimento especifica os requisitos para a gestão de terceirizados e prestadores de serviço trabalhando para o Hospital Escola - UFPEL.

29.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

29.2.1. Este documento é válido para todas as unidades do Hospital Escola - UFPEL

29.3. REQUISITOS

29.3.1. Documentação mínima exigida para empresas e funcionários:

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	PERIODICIDADE
Comprovante de implantação de CIPA ou trabalhador designado	Anualmente
PPRA	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
PCMSO	
	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	PERIODICIDADE

CNH – para motoristas	Conforme validade do documento
ASO	Conforme PCMSO
Carteira de Vacinação - Hepatite B e Tétano	Conforme validade das vacinas
Comprovante de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual	Mensal

3.2. Documentação complementar exigida de acordo com a atividade realizada:

QUESTIONÁRIO DETALHE DO SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
Existe previsão de trabalho em altura?		Capacitação NR 35, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - O treinamento inicial e periódico bienal (02 anos) deve ter carga horária mínima de oito horas; - Certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. Na utilização de plataforma elevatória será necessário certificado comprovando conteúdo teórico e prático. O certificado terá validade de 1 (um) ano.	Cinto de Segurança tipo para quedista com talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto	Linha de vida para ancoragem dos cintos, isolamento (fita zebrada, cones, etc). Manter todos as ferramentas e materiais amarrados de forma a evitar queda acidental.
Existe previsão de trabalho suspensão em cordas (Alpinismo Industrial)?	Acesso por Corda (Acesso por corda / Alpinismo Industrial), validade de 03 anos. Apenas certificados emitidos por entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas		Cinto de Segurança tipo para quedista com ponto de ancoragem acima dos ombros para trabalho suspenso (atender às normas técnicas nacionais)	Os equipamentos auxiliares (cordas, mosquetões, etc) utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de

			acordo com normas técnicas internacionais.
Existe previsão de trabalho em espaço confinado?	Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Certificado NR 33 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 16 horas para vigia/trabalhador autorizado e 40 horas para supervisores (Conteúdo programático teve possuir uma parte prática); OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima de 08 horas, será necessário envio do certificado inicial (com 16 ou 40 horas).	Cintos de Segurança, equipamentos de proteção respiratória por filtros, ar mandado ou autônomo, roupas de proteção.	Lanternas, quando necessário intrinsecamente segura, isolamento.
Existe previsão de trabalhos em inflamáveis?	Capacitação em NR20, Exames médicos específicos O certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local, nome do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso. Carga horária será de acordo com o anexo II da NR 20 do MTE.	Seguir procedimentos de segurança descritos na FISPQ do produto. Dependendo do local e da atividade, será necessário a utilização de ferramentas e equipamentos intrinsecamente segura	Extintor de incêndio. Dependendo do local será necessário isolamento e sinalização.
Existe previsão de trabalhos em operação de equipamento (empilhadeira, pá carregadeira, guindaste, outros)?	Habilitação, Exames médicos específicos. Certificado comprovando capacitação do operador, checklist diário do equipamento e certificado de todo e qualquer acessório utilizado (cintas, manilhas, etc)	Uso de cinto de segurança veicular	Extintor no equipamento, isolamento na área de trabalho, inspeção no equipamento por profissional habilitado (checklist)

Existe previsão de trabalho de vigilância patrimonial?		Capacitação específica, exames específicos		
Existe previsão de trabalho com porte de arma de fogo?		Porte de arma de fogo, exames específicos		
Existe previsão de transporte de produtos perigosos?	Licença Ambiental (empresa e veículo)	Habilitação + treinamento específicos MOPP. Deve possuir FISPQ do produto e o mesmo deve estar armazenado em embalagem identificada.		Kit de mitigação
Existe previsão de coleta e/ou transporte de resíduos?	Licença ambiental (empresa e veículo); Licenciamento ambiental das empresas as quais serão destinados os resíduos, como destinação final;		De acordo com a FISPQ do produto	Isolamento de área de trabalho e Kit de mitigação.
Empresa prestará serviço de pintura?		Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.	De acordo com a FISPQ do produto.	Locais fechados, ou biombos específicos para a atividade, isolamento.
Empresa prestará serviços de soldagem?		Habilitação e Exames médicos específicos Certificado de qualificação de solda. Checklist dos equipamentos utilizados (Máquina de Solda, etc).	Idem EPI's básicos obrigatórios mais específicos: Máscara de solda com lentes entre 10 e 14 de opacidade, toca de proteção para cabeça, óculos de proteção, proteção auditiva, respirador PFF2, Luvas cano longo de raspa de couro, avental de raspa de couro,	Unidade extintora no local, válvulas corta-chamas, manômetros

		Calibração anual das válvulas anti-retrocesso de chamas. FISPQ dos produtos utilizados nos cilindros.	casaco de raspa de couro, perneiras de raspa de couro, botina de segurança.	íntegros, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.
Empresa prestará serviços com máquinas rotativas?		Treinamento de capacitação para utilização de máquinas rotativas e Exames médicos específicos; Checklist dos equipamentos utilizados.	Protetor Facial; Óculos de segurança; Proteção auditiva, Perneira de couro, Mangotes em couro; Avental de couro; Luvas de proteção em couro; Sapatos de Segurança; Uniforme manga longa; Proteção Respiratória PFF 2;	Unidade extintora no local, capas de proteção no equipamento, punho de segurança, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.

3.3 Capacitação mínima e exames médicos requeridos por atividade:

Atividade	Capacitação mínima	Exames médicos
Em altura	Capacitação para trabalho em altura - Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações;	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial

Em espaços confinados	Trabalhadores autorizados e vigias Supervisores de entrada	Av. Clínica Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma GGT Av. Psicossocial Rx de Tórax PA Espirometria
Em instalações elétricas	Segurança em instalações e serviços com eletricidade Complementar: Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma - Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Operador de equipamento de movimentação de carga	Habilitação para operação do equipamento	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual - Audiometria Glicemia de Jejum

	GGT	
	Hemograma com plaquetas	
Conductor de veículo que transporte produto perigoso	Av. Clínica	Curso de Conductor de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos
	Eletrcardiograma	
	Acuidade Visual - Audiometria	
	Glicemia de Jejum - GGT	
	Hemograma com plaquetas	
Manipulação de alimentos	Av. Clínica	Boas Práticas em Serviços de Alimentação (um por estabelecimento)
	Exame parasitológico de fezes	
	Coprocultura	
Manipulação de óleo/graxa	Av. Clínica	
	Hemograma com plaquetas	
Manipulação de solventes	Av. Clínica – Audiometria - Hemograma Completo	Capacitação para trabalho com inflamáveis
	Ácido hipúrico e Metilhipúrico	
Vigilância armada	ASO contemplando avaliação psicossocial	Registro Polícia Federal

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento e pela Autoridade Responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

ANGELA CATARINA MEDEIROS FERREIRA

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
Matrícula SIAPE nº 1099763

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA DA ROSA

Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 2300389

(assinado eletronicamente)

DANILO ROLOFF WILKE

Chefe da Unidade de Compras
Matrícula SIAPE nº 2412523

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DE QUADROS LEAL

Chefe da Unidade de Licitações
Matrícula SIAPE nº 2284434

(assinado eletronicamente)

CLAUDEMIR SANTOS DE PAULA

Chefe da Unidade de Contratos e Apoio Operacional
Matrícula SIAPE nº 2286096

Com base na delegação de competências estabelecida no art. 4º, XVI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência e encaminho Unidade de Licitações para que seja providenciado o Processo Licitatório.

(assinado eletronicamente)

Samanta Winck Madruga

Superintendente
Matrícula SIAPE nº 2514506



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira da Rosa, Assistente Administrativo**, em 02/12/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Catarina Medeiros Ferreira, Chefe de Setor**, em 02/12/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Santos de Paula, Chefe de Unidade**, em 02/12/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Roloff Wilke, Chefe de Unidade**, em 02/12/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Quadros Leal, Chefe de Unidade**, em 02/12/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Winck Madruga, Superintendente**, em 03/12/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4061960** e o código CRC **DBEAA707**.

Referência: Processo nº 23762.010279/2019-31 SEI nº 4061960